

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020**

Aos 17 dias do mês de Julho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa**, Sr(a). **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA	36.850.598/0001-55
Endereço	Nº
RUA TRINTA E TRÊS (S CRUZ II)	32
Bairro	
SANTA CRUZ II	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78077015
Representante Legal	CPF
LUIZ CARLOS MACHADO	31.8.3.56./861--68
Email	Telefone
licitacao@friolareleto.com.br	(65) 2127-8550

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	20819	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 40 FOLHAS CARGA DE 200 GRAMOS UTILIZ Detalhamento: GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 40 FOLHAS CARGA DE 200 GRAMOS UTILIZA GRAMOS 26/6 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	JOCAR	6,00	27,7500	166,50
2	20853	GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UND Detalhamento: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO 26/6 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN - UNIDADE	FRAMA	230,00	4,4000	1.012,00
3	21027	ANOTE E COLE ADESIVO 76X76MM (BLOCO COM 100 FLS) Detalhamento: ANOTE E COLE ADESIVO 76X76MM (BLOCO COM 100 FLS) - EMBALAGEM COM 4 BLOCOS	UN - UNIDADE	JOCAR	100,00	2,2000	220,00
4	21032	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Detalhamento: PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UN - UNIDADE	JOCAR	104,00	1,5000	156,00
5	21051	COLA BASTÃO 21 GRAMA Detalhamento: COLA BASTÃO	UN - UNIDADE	LEO LEO	15,00	1,4000	21,00
6	21144	GIZ BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA C/64 PALITOS Detalhamento: GIZ BRANCO CX C/40 CAIXINHA C/64 UN	UN - UNIDADE	DELTA	5,00	2,1000	10,50
7	21145	GIZ COLORIDO - CAIXA COM 64 PALITOS Detalhamento: GIZ COLORIDO CX C/40 CAIXINHA C/64 UN	UN - UNIDADE	DELTA	65,00	2,6600	172,90
8	21296	BORRACHA DUAS CORES CX C/40 Detalhamento: BORRACHA DUAS CORES CX C/40	UN - UNIDADE	REDBOR	10,00	9,7400	97,40

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

9	21435	CANETINHA- CAIXA COM 06 ESTOJOS DE 12 UNIDADES Detalhamento: CANETINHA COLORIDA 12 CORES	UN - UNIDADE	LEO LEO	10,00	17,9000	179,00
10	21476	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'AGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18 ML Detalhamento: CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18 ML.COM 12	UN - UNIDADE	MAXI	54,00	15,0900	814,86
11	21517	AGENDA TELEFONICA DE A A Z MEDIA Detalhamento: AGENDA TELEFÔNICA MÉDIA	UN - UNIDADE	TILIBRA	12,00	15,3100	183,72
12	22040	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET. RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS. Detalhamento: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET. RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS.	UN - UNIDADE	SLIM	492,00	163,0000	80.196,00
13	38706	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 360X250X135 COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO Detalhamento: ARQUIVO MORTO PAPELÃO 360X250X135 COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO MÊS, REFERENCIA E LOCAL EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN - UNIDADE	SÃO CARLOS	200,00	1,7500	350,00
14	38756	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO FORMATO A4 PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES Detalhamento: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM UNIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COR PRETA	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	103,00	22,5000	2.317,50
15	38848	GRAMPOS 23/10 ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO PARA MAIOR PRECISÃO E MENOR ESFORÇO NA UTILIZAÇÃO CAIXA COM 1000 GRAMPOS Detalhamento: GRAMPO 23/10 GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA GRAMPEAR ATÉ 70 FLS. 75G² CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN - UNIDADE	JOCAR	4,00	4,4300	17,72
16	38873	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 GRAMAS Detalhamento: MOLHADOR DE DEDO 12G PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA LIGEIRAMENTE PERFUMADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN - UNIDADE	RADEX	94,00	1,7000	159,80
17	38885	PAPEL CARTÃO (CORES DIVERSAS) PCT C/ 25 UND Detalhamento: PAPEL CARTÃO 50X70CM CORES VARIADAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	REIPEL	32,00	23,5800	754,56
18	38919	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA MARROM COM PONTEIRA PLASTICAS NAS EXTREMIDADES C/ 10 UNIDADES Detalhamento: PASTA SUSPensa EM PAPELÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA NA COR MARROM COM PONTEIRAS PLASTICAS NAS EXTREMIDADES E VARETA INTERNA EM METAL	UN - UNIDADE	FRAMA	155,00	15,7300	2.438,15

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
19	38954	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METÁLICO NIQUELADO. Detalhamento: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL DIMENSÕES 240X320	UN - UNIDADE	ACRINIL	191,00	10,9000	2.081,90
20	46814	ANOTE E COLE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS. SACOLINHA COM UMA UNIDADE DE 100 FOLHAS DE 76MMX76MM Detalhamento: ANOTE E COLE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS. SACOLINHA COM UMA UNIDADE DE 100 FOLHAS DE 76MMX76MM	UN - UNIDADE	JOCAR	200,00	2,3800	476,00
21	46815	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO MEDINDO 360 X 250 X 135MM. COR AZUL. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN - UNIDADE	ALAPLAST	640,00	2,9500	1.888,00
22	46823	CADERNO CAPA DURA, UNIVERSAL, ESPIRAL 10X1 (10 MATÉRIAS), FORMATO: 200MM X 275MM, COM 200 FOLHAS DE PAPEL NÃO RECICLADO, BOLSA PLÁSTICA E CARTELA DE ADESIVOS.	UN - UNIDADE	CREDEAL	70,00	10,7500	752,50
23	46826	CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	POLYCART	161,00	25,0000	4.025,00
24	46827	CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLÁSTICO XG	UN - UNIDADE	POLYCART	23,00	27,0000	621,00
25	46834	CD RW REGRAVÁVEL MULTILASER	UN - UNIDADE	ELGIN	10,00	2,8500	28,50
26	46835	CD VIRGEM	UN - UNIDADE	ELGIN	100,00	1,0200	102,00
27	46836	CLIQUE MEDIO Nº 04 PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACADAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	XR	25,00	3,1000	77,50
28	46837	CLIQUE MEDIO Nº 03 PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACADAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	CLIPSTOP	23,00	1,5800	36,34
29	46840	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/ 500 GRS.	UN - UNIDADE	CLIPSTOP	176,00	8,2100	1.444,96
30	46848	ESTILETE GRANDE LÂMINA 18 MM	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	80,00	1,7900	143,20
31	46849	ESTILETE LARGO- FABRICADO EM AÇO	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	147,00	1,7900	263,13
32	46862	GRAFITE 0,7 COM 12 TUBOS CADA	UN - UNIDADE	BRW	20,00	0,6200	12,40
33	46863	GRAMPEADOR GRANDE C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	CLASSE	36,00	43,2200	1.555,92
34	46864	GRAMPEADOR METALICO CAPACIDADE 25 FLS E 100 GRAMPOS 75MF (P GRAMPOS 26/6)	UN - UNIDADE	JOCAR	44,00	14,9900	659,56
35	46865	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM CAPACIDADE; PENTE INTEIRO	UN - UNIDADE	JOCAR	102,00	22,4500	2.289,90
36	46869	LÁPIS PRETO N 02 CX COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO LEO	60,00	2,6100	156,60
37	46880	PAPEL ESPECIAL PARA CERTIFICADOS BRANCO 180 G/M² RESMA	UN - UNIDADE	OFFPAPER	40,00	12,3000	492,00
38	46883	PASTA OFICIO ELÁSTICA TRANSPARENTE Detalhamento: PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIIONDAI,FORMATO OFICIO\, MEDINDO 340X250X20MM\, NA COR TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	ALAPLAST	260,00	1,4000	364,00
39	46884	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4, PT 10 UM, FLEXÍVEL PARA FORMATOS A4	UN - UNIDADE	ALAPLAST	140,00	0,5900	82,60
40	46886	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR AZUL COM ABA ELÁSTICA, MEDINDO 5 CM Detalhamento: PASTA PLÁSTICA ESCOLAR AZUL COM ABA ELÁSTICA, MEDINDO 5 CM	UN - UNIDADE	ALAPLAST	220,00	2,9900	657,80
41	46891	PORTA DUREX P/ FITA DE 12MM X 40MM	UN -	JOCAR	2,00	12,4400	24,88

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

			UNIDADE				
42	46894	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO-TAMANHO MÉDIO-CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	ALAPLAST	11,00	22,1000	243,10
43	46895	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO-TAMANHO PEQUENO-CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	ALAPLAST	9,00	18,7000	168,30
44	46899	LIVRO DE PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, CAPA DURA, COM 100 FLS, NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UN - UNIDADE	TAMOIO	5,00	8,6000	43,00
45	46903	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM CX C/500.	UN - UNIDADE	XR	40,00	8,1500	326,00
46	46959	PÁPEL VEGETAL-PACOTE COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	2,00	17,6000	35,20
47	46974	T.N.T COR BEGE ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NON WOVEN	30,00	64,9900	1.949,70
48	46975	T.N.T COR BRANCA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NON WOVEN	42,00	64,9900	2.729,58
49	46976	T.N.T COR LILAS ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NON WOVEN	30,00	64,9900	1.949,70
50	46977	T.N.T COR LARANJA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NON WOVEN	10,00	64,9900	649,90
51	46978	T.N.T COR MARROM ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NON WOVEN	30,00	64,9900	1.949,70
52	46979	T.N.T COR PRETA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NON WOVEN	33,00	64,9900	2.144,67
53	46980	T.N.T COR ROSA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NON WOVEN	42,00	64,9900	2.729,58
54	46981	T.N.T COR VERDE ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NON WOVEN	30,00	64,9900	1.949,70
55	46982	T.N.T COR VERMELHO ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NON WOVEN	42,00	64,9900	2.729,58
56	46983	T.N.T COR AMARELO ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NON WOVEN	34,00	64,9900	2.209,66
57	48898	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS. Detalhamento: PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	UN - UNIDADE	ACRINIL	30,00	11,9000	357,00

Total: 129.667,67

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 032/2020 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A prestação dos serviços devera ser efetuado nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I. - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. - A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. - Comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. - Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X. - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI. - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvidos pela mesma, no prazo de **01 (um) dia úteis**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII. - Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;
- II.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- III.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2020** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE
OLIVEIRA

Ordenador(a) de Despesa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

LUIZ CARLOS MACHADO

31.8.3.56./861--68

**FRIOLAR COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE
ELETROELETRONICOS LTDA**

Testemunhas

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF: 041.489.821-43

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA
BICHO

CPF: 559.455.971-04